



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 575 – Páginas 09

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EDITAIS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Gildene Costa Alves, Secretária Municipal de Finanças do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, e pela Lei Municipal N.º 696/2019, de 27 de agosto de 2019, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, a(o) senhor(a) CRISTINA MARTINS DOS SANTOS CPF 912.621.943-34 que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária Urbana, sob o Protocolo N.º 0026/2020, que tem por objetivo regularizar o imóvel localizado na Rua: SANTO ANTONIO, Bairro: CENTRON.º:08. Bom Jardim-MA, situado no núcleo urbano municipal consolidado pela Lei Municipal N.º 694/2019, de 13 de agosto de 2019. Expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Bom Jardim no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente EDITAL, no DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS da Secretaria Municipal de Finanças, situado no prédio sede da Prefeitura, Bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial do município. Eu, Gildene Costa Alves, Secretária Municipal de Finanças, o conferi e assino. Bom Jardim – MA, 16 de OUTUBRO de 2020.

Gildene Costa Alves
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Gildene Costa Alves, Secretária Municipal de Finanças do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, e pela Lei Municipal N.º 696/2019, de 27 de agosto de 2019, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, a (o) senhor (a) GUILHERMINA FREITAS ALVES CPF: 739.338.133-87 que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária Urbana, sob o Protocolo N.º 0023/2020, que tem por objetivo regularizar o imóvel localizado na Rua: RIO BRANCO, Bairro: VILA PEDROSA N.º: 16 a. Bom Jardim - MA, situado no núcleo urbano municipal consolidado pela Lei Municipal N.º 694/2019, de 13 de agosto de 2019. Expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Bom Jardim no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente EDITAL, no DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS da Secretaria Municipal de Finanças, situado no prédio sede da Prefeitura, Bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial do município. Eu, Gildene Costa Alves, Secretária Municipal de Finanças, o conferi e assino. Bom Jardim – MA, 24 de SETEMBRO de 2020.

Gildene Costa Alves
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Gildene Costa Alves, Secretária Municipal de Finanças do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, e pela Lei Municipal N.º 696/2019, de 27 de agosto de 2019, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, a(o) senhor(a) JULIA DA CONCEIÇÃO MOZINHOC PF 336.512.563-91 que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária Urbana, sob o Protocolo N.º 0028/2020, que tem por objetivo regularizar o imóvel localizado na Rua: SANTOS DUMONT, Bairro: CENTRO N.º:534. Bom Jardim-MA, situado no núcleo urbano municipal consolidado pela Lei Municipal N.º 694/2019, de 13 de agosto de 2019. Expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Bom Jardim no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente EDITAL, no DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS da Secretaria Municipal de Finanças, situado no prédio sede da Prefeitura, Bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial do município. Eu, Gildene Costa Alves, Secretária Municipal de Finanças, o conferi e assino. Bom Jardim – MA, 27 de OUTUBRO de 2020.

Gildene Costa Alves
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Gildene Costa Alves, Secretária Municipal de Finanças do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, e pela Lei Municipal N.º 696/2019, de 27 de agosto de 2019, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, a (o) senhor (a) LUANA SILVA SOUSA CPF: 605.828.533-03 que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária Urbana, sob o Protocolo N.º 0024/2020, que tem por objetivo regularizar o imóvel localizado na Rua: RUA SAMARITANO, Bairro: ALTO DOS PRAXEDES N.º: 17. Bom Jardim - MA, situado no núcleo urbano municipal consolidado pela Lei Municipal N.º 694/2019, de 13 de agosto de 2019. Expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Bom Jardim no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente EDITAL, no DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS da Secretaria Municipal de Finanças, situado no prédio sede da Prefeitura, Bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial do município. Eu, Gildene Costa Alves, Secretária Municipal de Finanças, o conferi e assino. Bom Jardim – MA, 25 de SETEMBRO de 2020.

Gildene Costa Alves
Secretária Municipal de Finanças





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 575 – Páginas 09

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Gildene Costa Alves, Secretária Municipal de Finanças do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, e pela Lei Municipal N.º 696/2019, de 27 de agosto de 2019, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, a(o) senhor(a) RITA DE CASSIA MONTEIRO SAMPAIOCPF: 044.379.563-03 que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária Urbana, sob o Protocolo N.º 0025/2020, que tem por objetivo regularizar o imóvel localizado na Rua: PRINCIPAL, Bairro: VILA ABREUN: S/N Bom Jardim-MA, situado no núcleo rural municipal consolidado pela Lei Municipal N.º 694/2019, de 13 de agosto de 2019. Expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Bom Jardim no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente EDITAL, no DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS da Secretaria Municipal de Finanças, situado no prédio sede da Prefeitura, Bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial do município. Eu, Gildene Costa Alves, Secretária Municipal de Finanças, o conferi e assino. Bom Jardim – MA, 13 de OUTUBRO de 2020.

Gildene Costa Alves
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

BASE LEGAL: este Chamamento Público e os instrumentos dele decorrentes são regidos pela Lei Federal n.º 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, Decreto Federal n.º 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal n.º 31/2020, de 08 de outubro de 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM / MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.229.975/0001-72, com sede na Avenida José Pedro Vasconcelos, Centro, s/n, Bom Jardim /MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização, devidamente designado, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA para convocar os artistas das mais diversas áreas e setoriais de cultura para apresentarem propostas ou projetos no período de **29 de outubro a 04 de novembro**, a serem fomentados com os recursos advindos da Lei Federal n.º 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 31/2020, de 08 de outubro de 2020, a serem executados em conformidade com as normas de segurança à saúde durante o isolamento social provocado pela epidemia de COVID-19. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, Diário Oficial do Município e em outros lugares de afluência pública.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O objeto deste Chamamento Público enquadra-se no art. 2º, incisos III do Decreto n.º 10.464 de 17 de agosto de 2020, onde cabe aos Estados e Municípios, “elaborar e publicar editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e

culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais”. Desta forma, o presente edital se filia ao Inciso III do supracitado art. 2º da Lei 14.017/2020 e, ainda, ao supracitado art. 2º, Inciso III do Decreto Federal supramencionado cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O recurso destinado ao Município de Bom Jardim, provenientes da Lei supracitada será de R\$ 304.284,06 (trezentos e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), e será gerido pelo Município de Bom Jardim, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.2. Todos os concorrentes deverão estar devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Cultura, disponível no endereço <http://www.bomjardim.ma.gov.br/portal/index.php>

2.3. A criação deste Edital de Chamamento Público para Projetos Culturais atenderá todos os sistemas setoriais de cultura cadastrados no município, oportunizando aos artistas o desenvolvimento de suas atividades culturais de maneira que possam ser garantidas a segurança à saúde, transmitidas prioritariamente pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, evitando assim aglomeração e contemplará as ações e metas ao Plano de Ação 07208420200002-002118 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de 304.284,06 (trezentos e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro mil e seis centavos), a serem distribuídos da seguinte forma:

I – Premiações de Mestres, Mestras, Grupos e Coletivos Culturais: A ação prevê a destinação de 100.000,00 (cem mil reais) para premiações de pessoas e/ou grupos que possuam o reconhecimento de suas comunidades como detentores do notório saber indispensável para a transmissão de saberes e fazeres populares e tradicionais.

II – Aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços de iniciativas, de cursos, de produções de desenvolvimento de atividades de economia solidária: A ação prevê a destinação de 104.284,06,00 (cento e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e seis centavos) para equipar agentes e espaços culturais, tendo em vista otimizar serviços e produções artísticas, bem como fortalecer a economia local.

III – Produções audiovisuais, de manifestações culturais e realizações de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais: A ação prevê a destinação de 100.000,00 (cem mil reais) para a execução de transmissões ao vivo e/ou disponibilização de produções artísticas e culturais por meio da internet

2.4. Todos os projetos propostos através dessa regulamentação deverão atender os parâmetros adotados para controle da Pandemia da COVID-19 no Município de Bom Jardim, MA.

2.5. Todo o trabalho executado por meio deste Edital deverá conter, em fonte de fácil compreensão os dizeres: “**PROJETO PATROCINADO PELA LEI FEDERAL 14.017/2020 – ALDIR BLANC – BOM JARDIM MA**”, seguindo das demais especificidades que caracterizem as ações propostas.

2.6. Todo o resultado do trabalho executado por meio deste Edital poderá ser utilizado pelo Município de Bom Jardim, bem como pelo Ministério de Turismo, sem cobranças de quaisquer ônus sobressalente.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 575 – Páginas 09

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único: Todos os autores dos projetos concordam, nos parâmetros da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1988, que todos os projetos patrocinados por meio deste edital poderão, pelo Município de Bom Jardim, a qualquer tempo futuro, ser publicado, transmitido, retransmitido, distribuído ou reproduzido, tanto na originalidade autoral, quanto em co-autoria, respeitando sempre o predisposto no Art. 24, inciso II, que é o de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização de sua obra.

2.7. Todas as despesas com taxas de direitos autorais serão de responsabilidade do intérprete em executar os devidos pagamentos.

2.8. Para fins desse Chamamento Público os projetos culturais poderão conter propostas que visem a apresentação de espetáculos, shows, cursos ou oficinas, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços de iniciativas, de cursos, de produções de desenvolvimento de atividades de economia e à história, tradição e memória cultural local.

2.9. Não serão aceitas propostas que desvalorizem o ser humano, incitem violência, o uso de drogas, as relações sexuais ilícitas, ou contenham manifestações de homofobia, intolerância religiosa, discriminação racial e social ou de quaisquer formas de preconceito.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever neste edital, pessoas físicas na condição de representantes de grupos e/ou coletivos, mestres e mestras que comprovem o seu fazer cultural no município de Bom Jardim/MA por no mínimo 02 (dois) anos antes da paralização pela pandemia, que estejam previamente inscritas no Cadastro Cultural Lei Aldir Blanc do município, sendo permitida apenas uma inscrição por proponente.

3.2. Os interessados em participar deste Chamamento Público deverão encaminhar sua proposta, no período de **29 de outubro a 04 de novembro**, a ser protocolada no **Auditório da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – MA, situada na Avenida José Pedro Vasconcelos, S/N, Centro**, em um único envelope “lacrado” contendo:

3.2.1. Ficha de Inscrição (Anexo I) Impressa e preenchida;

3.2.2. Comprovação de cadastro municipal de cultura, disponível no endereço eletrônico <http://www.bomjardim.ma.gov.br/portal/index.php>;

3.2.4. Cópia simples do RG;

3.2.5. Cópia simples do CPF;

3.2.6. Cópia simples do comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar declaração de residência em nome de terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;

3.2.7. Cópia do cartão bancário em nome do proponente ou cópia do contrato de abertura de conta;

3.2.8. Portfólio que comprove a atuação cultural do candidato no Município de Bom Jardim em no mínimo 02 (dois) anos imediatamente anterior ao estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 março de 2020.

Parágrafo Único. Considera-se como Portfólio: fotos, matérias de jornais, blogs, revistas, críticas certificados, diplomas ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada, declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa ou instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo ou documento. Postagens de redes sociais obrigatoriamente deverão conter a data de sua publicação.

3.2.9. O Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização é soberano em suas decisões e deliberações, podendo inclusive solicitar quaisquer outros documentos que se façam necessários.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1. As propostas serão avaliadas em 02 (duas) etapas, sendo a primeira etapa a análise documental e habilitação de projetos do ponto de vista técnico, ou seja, se os proponentes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto neste edital e, ainda, se apresentam todos os documentos exigidos; a segunda etapa compreende a análise de mérito dos projetos de caráter classificatório, através de critérios objetivos, mediante atribuição de notas dadas pelo Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização.

4.2. A avaliação dos projetos pelo Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:

I – Relevância artística da proposta (0 – 30);

II – Documentação histórica (0 – 30);

III – Contribuição sociocultural nas comunidades (0-40);

§ 1º: Projetos com menos de 50 (cinquenta) pontos estarão automaticamente desclassificados.

§ 2º: O projeto que tiver pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será automaticamente desclassificado.

§ 3º: Os projetos serão classificados da maior pontuação para o de menor pontuação, atendendo o limite de vagas.

4.3. A análise dos critérios acima deverá levar em consideração os seguintes conceitos:

I – Relevância da proposta: entende-se por relevância cultural, um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e estéticos, por sua capacidade de preencher lacunas ou suprir carências constatadas com justa conveniência e oportunidade primando pela qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística.

II – Documentação histórica: Memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura por meio de registro (fotos, vídeos, textos, áudios, manuscritos e similares).

III – Contribuição sociocultural nas comunidades: Compreende ao tempo de atuação na transmissão do conhecimento, ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e/ou a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 575 – Páginas 09

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.4. Em caso de empate, o Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados em ata.

4.5. Os projetos que não forem apresentados de acordo com o previsto neste edital e que, por ventura tenham sido erroneamente habilitados e/ou viabilizados pelo Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização, quando percebido o equívoco, serão inabilitados ou inviabilizados independente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste Edital, incluindo a fase de homologação.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Cada proponente é responsável por acompanhar a publicação e divulgação dos resultados e demais atos relacionados a este certame através do endereço eletrônico www.bomjardim.ma.gov.br.

6. DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS

6.1. Os proponentes contemplados neste presente Chamamento Público, além de concluírem o projeto conforme apresentado deverão organizar juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo as datas de realização do seu projeto.

6.2. O proponente, após a realização do seu projeto, deverá apresentar relatório de execução (anexo II) contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais, e protocolá-lo, em envelope "lacrado" na sala de protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim para apreciação e finalização do processo, no prazo máximo de até o dia 31 de dezembro de 2020.

6.3. A execução do objeto será acompanhada pelo Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o proposto em seu projeto cultural e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

7.2. Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação do Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização.

7.3. O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital

7.4. No caso do projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos comprobatórios do seu cumprimento e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente à Prefeitura Municipal de Bom Jardim atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente edital, correrão à conta dos créditos orçamentários e/ou suplementares consignados no orçamento da Secretaria de Cultura e Turismo, exercício de 2020, e serão custeadas com recursos transferidos pela União ao Município de Bom Jardim através da Lei nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC).

8.2. A liberação do recurso para os projetos contemplados se dará após processos internos de pagamento estabelecidos entre o proponente e o setor responsável da Prefeitura Municipal de Bom Jardim MA.

8.3. O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente em nome do proponente do projeto.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este edital será publicado no diário oficial do município, bem como em outros meios de publicidade e estará disponível no site da Prefeitura de Bom Jardim através do endereço eletrônico www.bomjardim.ma.gov.br.

9.2. Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

9.3. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do (s) proponente (s) contemplado (s), os recursos serão destinados a outro (s) proponente (s) classificado (s), sendo observada a ordem de classificação discriminada pelo Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização.

9.4. O Município de Bom Jardim MA, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização, não se responsabilizam por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.

9.5. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e à Prefeitura Municipal de Bom Jardim, MA fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

Parágrafo Único. Todos os valores destinados a cada uma das ações se trata de previsões e, caso não haja participantes suficientes em alguma das áreas, a sobra de recursos será remanejada para ampliação, criação de novas modalidades ou execução de novos editais.

9.6. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.7. Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

9.8. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

9.9. As medidas preventivas são a melhor maneira de se proteger contra o novo corona vírus (COVID-19), que ainda não tem vacina, assim, o poder público reforça a necessidade da população manter o isolamento domiciliar e distanciamento social, além da obrigatoriedade do uso de máscaras nos ambientes públicos e privados, bem como todos os demais cuidados na execução dos projetos culturais aqui previstos.

9.10. Em caso de dúvidas o proponente poderá entrar em contato através do endereço eletrônico semucbj@gmail.com.

9.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 575 – Páginas 09

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 29 de outubro de 2020.

Hogo Romoro Sousa Dias
Secretário Municipal de Cultura e Turismo





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 575 – Páginas 09

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA		
NOME COMPLETO:		
NOME ARTÍSTICO:		
TELEFONE:	E-mail:	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro):		
CPF:	R.G.:	Órgão Expedidor:

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA
TÍTULO DO PROJETO CULTURAL:
FORMATO DO PROJETO CULTURAL: Marque apenas o item que corresponde ao seu projeto. <input type="checkbox"/> – Show Virtual (Live) <input type="checkbox"/> - Apresentação Virtual (Live) <input type="checkbox"/> – Evento Virtual (Live) <input type="checkbox"/> – Produção Audiovisual <input type="checkbox"/> – Aquisição de bens e serviços culturais
SEGMENTO ARTÍSTICO / CULTURAL: <input type="checkbox"/> MÚSICA <input type="checkbox"/> DANÇA <input type="checkbox"/> AUDIOVISUAL <input type="checkbox"/> CULTURAS TRADICIONAIS <input type="checkbox"/> CULTURA POPULAR <input type="checkbox"/> ARTESANATO <input type="checkbox"/> ARTES VISUAIS <input type="checkbox"/> TEATRO <input type="checkbox"/> OUTRO QUAL? _____





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 575 – Páginas 09

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O QUE SERÁ REALIZADO?

COMO SERÁ REALIZADO?

EQUIPE ENVOLVIDA

NOME:	FUNÇÃO:	CPF:

Bom Jardim – MA,de de 2020.

Nome Completo e Assinatura





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 575 – Páginas 09

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO:

TELEFONE:

E-mail:

ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro):

CPF:

R.G.:

Órgão Expedidor:

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA

TÍTULO DO PROJETO CULTURAL:

FORMATO DO PROJETO CULTURAL: Marque apenas o item que corresponde ao seu projeto.

- Show Virtual (Live)
 - Apresentação Virtual (Live)
 – Evento Virtual (Live)
 – Produção Audiovisual
 – Aquisição de bens e serviços culturais

SEGMENTO ARTÍSTICO / CULTURAL:

- MÚSICA
 DANÇA
 AUDIOVISUAL
 CULTURAS TRADICIONAIS
 CULTURA POPULAR
 ARTESANATO
 ARTES VISUAIS
 TEATRO
 OUTRO

QUAL? _____





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 575 – Páginas 09

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMO FORAM UTILIZADOS OS RECURSOS DO PRÊMIO?

BENEFICIÁRIOS:

Nº de beneficiários diretos:

Nº de beneficiários indiretos:

ANEXAR COMPROVAÇÕES (fotos, vídeos, folders, cartazes, matérias de imprensa, links, etc):

Bom Jardim – MA, dede 2020.

Nome Completo e Assinatura

